

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO**

Tipo: **ELETRÔNICO**

Processo Licitatório N° **01/2017**

Processo de Compra nº: **1253152/000001/2017**

Objeto: **Prestação de serviço, por empresa especializada, para reforma do Posto Orgânico de Combustível do 26º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Itabira-MG, com emprego de mão de obra qualificada, incluindo materiais de construção e equipamentos necessários à execução da reforma.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à PMMG – 26º BPM – ITABIRA-MG

Pelo E-MAIL: 26bpm-stransp@pmmg.mg.gov.br ou pelo TELEFAX: (31) 3067-6000 OU 3067-6031, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

12ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO**

Tipo: **ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº **01/2017**

Processo de Compra nº: **1253152/000001/2017**

Objeto: **Prestação de serviço, por empresa especializada, para reforma do Posto Orgânico de Combustível do 26º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Itabira-MG, com emprego de mão de obra qualificada, incluindo materiais de construção e equipamentos necessários à execução da reforma.**

ÍNDICE

1 -	PREÂMBULO.....	03
2 -	OBJETO.....	03
3 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	04
4 -	DO CREDENCIAMENTO.....	04
5 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	05
6 -	DA HABILITAÇÃO.....	07
7 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JUGAMENTO.....	09
8 -	DOS RECURSOS.....	12
9 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
10 -	DA CONTRATAÇÃO.....	13
11 -	DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.....	14
12 -	DO PAGAMENTO.....	14
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
14 -	DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.....	16
15 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
	ANEXO I – TERMO DE EFERÊNCIA.....	20
	ANEXO II – PROJETO ARQUITETÔNICO.....	24
	ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO.....	25
	ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL	29
	ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	31
	ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	32

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Vigésimo Sexto Batalhão de Polícia Militar (26º BPM), realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para prestação de serviço, por empresa especializada, para reforma do Posto Orgânico de Combustível do 26º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Itabira-MG, com emprego de mão de obra qualificada, incluindo materiais de construção e equipamentos necessários à execução da obra, conforme quantidades, condições comerciais e demais informações descritas no “Termo de Referência” constante do Anexo I do presente Instrumento Convocatório.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902 de 27/01/2012, e alterações posteriores, e nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007; com alteração dada pelo Decreto Estadual 45.749/2011; nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O pregão será realizado pelo pregoeiro 2º Ten PM Magna Márcia Marques, sendo pregoeiro suplente 2º Ten PM Hebert Márcio Simões Bertolino e Equipe de Apoio composta pelos militares Sub Ten PM Adriana de Souza Ferreira Alves, 3º Sgt PM Sara Estanislau Machado Domingues e ASPM Lorena A. M. de Oliveira Moraes, designados pelo Ordenador de Despesas do 26º BPM, conforme publicação em Boletim Interno nº 06/2017 do 26º BPM.

SITE: www.compras.mg.gov.br

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	23/02/2017	08h00min
Término do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	09/03/2017	08h45min
Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS	09/03/2017	08h45min
ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO	09/03/2017	09h00min

**Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.*

2 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço por empresa especializada, para reforma do Posto Orgânico de Combustível do 26º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Itabira-MG, com emprego de mão de obra qualificada, incluindo materiais de construção e equipamentos necessários à execução da obra, sob responsabilidade da empresa contratada, de acordo com as especificações técnicas consignadas no Anexo I -Termo de referência e Anexo II – Memorial descritivo do edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012.

3.1.1 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/2014, a administração pública, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147, de 2014).

3.1.2 - Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.4 deste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *logon* e senha de acesso para participação no(s) pregão (ões) eletrônico(s) realizados no site de licitações do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das penalidades.

4.4 – O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nas cláusulas 6.2 e 7.3 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação:

4.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede do micro empresa, ou da empresa de pequeno porte.

4.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do cartório do registro civil de pessoas jurídicas, ou equivalente, da sede do micro empresa ou da empresa de pequeno porte.

4.4.3. Na hipótese de o cartório de registro civil de pessoas jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.4.2 deste artigo nos termos da lei complementar federal nº 123/06, deverá ser apresentada perante ao CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob penas da lei, mediante comprovação desta circunstância.

4.5 - O porte do fornecedor no CAGEF deveser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualizado dos dados do sistema SIAD-MG em relação a base cadastral do SIARE-MG.

4.6 Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inciso II, artigo 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727 DE 21/09/2012.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para o lote pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.6 – A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.7 - O preço total proposto para cada lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.8 – Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

5.9 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6 e item 136 da Parte I do anexo I do decreto número 43.080 de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

5.9.1 – O Fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao **preço resultante da dedução do ICMS**.

5.9.2- A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a **partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS, conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº4.670, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

5.9.3 – O disposto nos Itens **5.9.1 e 5.9.2** não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena optantes pelo regime do **simples nacional e para contratações de serviços**.

5.9.4 - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme disposto nos itens **5.9.1 e 5.9.2**.

5.9.5 - As pequenas empresas mineiras de que trata o item 5.9.4, deverá anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>.

5.9.6 - O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

5.9.7 - A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida para o lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.9.8 - O preço total proposto para o lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.5 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.2.6- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) de acordo com a lei 12.440/2011 comprovando a inexistência de débitos trabalhistas perante a justiça do trabalho. A certidão deverá ser retirada gratuitamente no site: www.tst.jus.br/certidão.

6.2.7 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei federal nº 8.666, de 21Jun93.

6.2.7.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.7.3 - O prazo previsto no item 6.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

6.2.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

6.5 - DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.6.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia e horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

7.1.2 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.3.1 – Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.2.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução do serviço, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no “Termo de Referência”, Anexo I, do Edital.

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1 - Caso não se realize lance será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

7.3.2.3 – Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

7.3.2.4 – A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado e todos os termos do Edital.

7.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato (Obrigatoriamente), sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Telefax **(31) 3067-6000** ou por meio eletrônico, no e-mail 26bpm-stransp@pmmg.mg.gov.br, no prazo de até **30 (trinta)** minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para a Seção de Transportes do 26º BPM, situado na Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, Bairro Fênix, Itabira/MG.

7.3.3.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.3.2 - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os Licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.3.3.3 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.3.4 – Relativamente ao licitante não cadastrado, detentor da melhor proposta, deverá ser observado o mesmo procedimento do Item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO” quando deverão ser apresentados todos os documentos exigíveis.

7.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1 - O pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.3.

7.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.6.5 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.6.7 - O disposto neste item (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7.3.9 - **Ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá encaminhar, por fax ou por meio eletrônico, a planilha de custos, conforme modelo constante do Anexo II do edital, contendo a composição do valor do lance vencedor, resultante da negociação com o pregoeiro, observados os critérios definidos na cláusula 5 deste edital.**

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais

contrarrrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.1.2 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, será efetuada mediante protocolo junto à Seção de Transportes, localizada na Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, Bairro Fênix, Itabira/MG, em dias úteis, no horário de 09 às 12 horas ou de 14 às 18 horas, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 09 às 13 horas, observados os prazos previstos no item 8.1.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

8.5 - O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

10.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/07.

10.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV do Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

10.1.4 - Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no Item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO”, exigidos neste Edital.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4. Para a instalação, após ser solicitada pela administração do 26º BPM, a empresa terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, **IMPRETERIVELMENTE**, para concluir o serviço, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I e condições estipuladas no Edital, não sendo permitido atrasos na sua execução.

10.5. É vedada à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do presente Contrato a terceiros.

10.06. O prazo de vigência deste Contrato será de 4 (quatro) meses, contado da data de sua assinatura.

10.07. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato não poderá ocorrer por tratar-se de serviços que não requer a continuidade.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA REFORMA.

11.1 - Os serviços, serão realizados, mediante solicitação prévia do 26º BPM.

11.2 – Os serviços de reforma do Posto de Abastecimento do 26º BPM serão realizados na Seção de Transporte do 26º BPM, situado na Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, Bairro Fênix, Itabira/MG.

12- DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº

1251 06 181 110 4271 0001 339039-22, em todas as fontes de recursos previstas no PARO/2017 correspondente ao objeto licitado.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902 de 27/01/2012, com a observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31Jan02, além dos seguintes critérios:

13.1.1 – **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos/instrumentos equivalentes e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.1.2 – **MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

13.1.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

13.1.2.3 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou não entrega do bem, objeto deste certame, ou, ainda, entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos definidos no artigo 6º da Lei estadual nº 13.994/01 e no Decreto estadual nº 45.902 de 27/01/2012;

13.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecida o Decreto estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012.

13.1.4.1 – Na forma prevista no artigo 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

13.1.4.1.1 – apresentar documentação falsa;

13.1.4.1.2 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.1.4.1.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.1.4.1.4 – não mantiver a proposta;

13.1.4.1.5 – falhar ou fraudar a execução do contrato;

13.1.4.1.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4.1.7 – cometer fraude fiscal.

13.1.4.2 – O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, observado o disposto no subitem 13.1.4.

13.1.4.3 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 13.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

13.3 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

13.4 – As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 13.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Estadual, cujo prazo para defesa é de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme Decreto estadual nº 45.902 de 27/01/2012.

13.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

14.1. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, ocorrerá em conformidade com as necessidades previstas no Anexo I deste Edital, após a CONTRATADA receber a solicitação do serviço através da Nota de Empenho emitida pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do 26º BPM e o recebimento ocorrerá:

14.1.1. Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado, assinado por 2 (dois) servidores efetivos da PMMG, para posterior verificação da prestação do serviço em conformidade com a especificação constante do Anexo I, do presente Edital;

14.1.2. Definitivamente, pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços (CPARM) do 26º BPM, mediante Termo Circunstanciado, assinado pela Comissão, atestando a qualidade do serviço prestado, em conformidade com o que se exigiu no objeto.

14.2. O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela CPARM/26º BPM e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

14.3. O recebimento provisório não se traduz por aceitação; esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

14.4. As rejeições dos itens objeto(s) desta licitação que porventura ocorram quando do recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste edital.

14.5. Verificando-se a rejeição de quaisquer dos objetos desta licitação pela CPARM/26º BPM, o fornecedor será notificado para sanar as irregularidades, dentro do prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça as exigências preestabelecidas no edital, sem ônus para o 26º BPM e sem prejuízo das sanções previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902 de 27/01/2012, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

15.2.1 – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos.

15.2.2 – só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do Edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.3.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

15.3.2 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Vigésimo Sexto Batalhão de Polícia Militar, à Seção de Transportes, localizada na Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, Bairro Fênix, Itabira/MG. A consulta poderá ser encaminhada, também, para o e-mail: 26bpm-stransp@pmmg.mg.gov.br ou ainda pelo Telefax (31) 3067-6031.

15.3.3 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

15.3.4 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

15.4 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

15.5 – Será designada nova data para a realização do certame quando:

15.5.1 – For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

15.5.2 – O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 15.4.

15.5.3 – Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6 – A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

15.7 – A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

15.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.10 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.11 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço objeto deste pregão.

15.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.13 - O recebimento provisório não se traduz por aceitação, este somente será efetivado após ter sido periciado e julgado em condições de ser aceito.

15.14 - As rejeições dos serviços que porventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Edital.

15.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.16 – Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

15.17 – É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

15.18 A visita técnica é **OBRIGATÓRIA** para todos os Licitantes que participarão da sessão do Pregão, a qual deverá ser feita nos seguintes horários: segunda, terça, quinta e sexta-feira, de 09h00min às 11h00min, ou de 13h00min às 16h00min; e na quarta-feira, de 09h00min às 12h00min, até o último dia anterior a abertura da sessão de pregão, **MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO JUNTO À SEÇÃO DE TRANSPORTE PELO FONE 3067-6031, com o Chefe da Seção. Ao término da visita, será preenchido e entregue ao proponente o atestado de visita técnica, conforme anexo VI, que deverá ser encaminhado junto com a proposta comercial à CPL (Comissão Permanente de Licitação) do 26º BPM, caso o proponente seja o vencedor do certame.**

15.19 - Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Seção de Transportes, no horário de 09h00min às 11h30min ou de 14h30min às 17h00min, de segunda, terça, quinta e sexta-feira, na quarta-feira, de 09h00min às 12h00min, pelo Telefax 3067-6031 ou pelo e-mail: 26bpm-stransp@pmmg.mg.gov.br.

15.20 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido na Seção de Transportes do 26º BPM, sito na Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, bairro Fênix, Itabira/MG, mediante pagamento de R\$ 0,12 (doze centavos por página), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento e tributos estaduais, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

15.21- Este Edital possui 39 páginas numeradas, sendo:

Índice do Edital: página 02;

Normas da Licitação: páginas 03 à 19;

Anexo I – Termo de Referência: páginas 20 à 23;

Anexo II – Projeto Arquitetônico: página 24;

Anexo III – Memorial Descritivo: páginas 25 à 28;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial : páginas 29 à 30;

Anexo V – Atestado de Visita Técnica: página 31;

Anexo VI – Minuta do Contrato: páginas 32 à 39.

Itabira/MG, 21 de fevereiro de 2017.

Examinado, aprovado e de acordo:

Rosângela Coelho das Dores
Assessora Jurídica – OAB/MG: 114.617

Hudson Matos Ferraz Júnior, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas do 26º BPM

ANEXO I - Termo de Referência

Justificativa da Contratação	Prestação de serviço, por empresa especializada, para reforma do Posto Orgânico de Combustível do 26º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Itabira-MG, com emprego de mão de obra qualificada, incluindo materiais de construção e equipamentos necessários à execução da obra.
Processo de compra	1253152/000001/2017
LOTE ÚNICO	
Item: 01	
Código do item: 1015	
Quantidade: 01 (uma) unidade	
Unidade de aquisição / fornecimento: 01 (uma) Unidade	
Especificação do item de material ou serviço: REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	
Complementação da especificação do item de serviço: CONFORME QUADRO ABAIXO E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO II.	
Item	Especificação técnica do Objeto
01	<p>Serviço de reforma do Posto de Combustível Orgânico do 26º BPM – pista de abastecimento; instalação de bacia de contenção; instalação da caixa separadora de água e óleo; instalação de cobertura das dependências do POC; adaptação da sala do frentista; reparos das instalações elétricas e pintura do ambiente.</p> <p>1. Pista de abastecimento:</p> <p>1.1 Demolição de 43,62m² de piso de concreto para regularização e conformação do terreno;</p> <p>1.2 Demolição de cerca – 32,40m²; escavação manual de 3,2m³ de valas, armadura em aço valas – 89,60Kg;</p> <p>1.3 Concreto estrutural FCK 20,0 MPA incluindo adensamento em 1,28m³;</p> <p>1.4 Aplicação de piso em concreto e=8cm armado com tela aço, em área de 46,41m² e piso de concreto e=6cm em área de 81,72m;</p> <p>1.5 Fornecimento e assentamento de canaleta em perfil metálico 2”m em área de 28,25m²;</p> <p>A pista de abastecimento de produto irá conter eventuais vazamentos durante o abastecimento do produto e a pista de descarga. Durante a descarga, ambas devem possuir canaletas metálicas de contenção de águas oleosas em seu entorno, direcionadas ao sistema de separação de água e óleo, conforme Det 1 do projeto arquitetônico em anexo. O roteiro para execução de piso em concreto armado com telas soldadas, encontra-se no projeto arquitetônico anexo.</p> <p>2. Bacia de contenção:</p>

<p>2.1 Alvenaria de elevação, em bloco de concreto aparente e=15cm em área de 42,05m²;</p> <p>2.2 Alvenaria em bloco de concreto aparente e=20cm em área de 19,62m²;</p> <p>2.3 Reboco argamassa cimento e areia em incluindo chapisco em área de 88,62m²</p> <p>2.4 Instalação de sump's nas duas bombas de abastecimento conforme Det 02 – Ilha da bomba do projeto arquitetônico.</p> <p>Composta por piso impermeável, parede de contenção e sistema drenagem, de acordo com a NBR17505-2/08, o coeficiente de permeabilidade máximo para bacia de contenção é de 10 (-8) cm/s;</p> <p>O piso em concreto armado deverá possuir declividade mínima de 1% em direção ao ponto de coleta (PG. 12 da NBR 17505-2);</p> <p>A construção da parede da bacia deverá atender aos projetos e arquitetura e estrutura; com exceção dos drenos, os pisos sólidos devem ser herméticos e a junção das paredes com os pisos também devem ser vedadas até uma altura de pelo menos 0,10 metros acima do piso. A utilização de viga baldrame invertida e a utilização de blocos cheios de concreto armado melhora a impermeabilização;</p> <p>A bacia não poderá possuir furos para a passagem de tubulações;</p> <p>Para o concreto impermeável: dosar o traço do concreto com consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m³ e a relação água/cimento máxima igual a 0,50 (50 l de água para cada 100 Kg de cimento).</p> <p>Adicionar na água de amassamento a proporção de 1% de sika 1 por quilo de cimento, ou seja, 0,5 litros de sika, 1 por saco de cimento (50 Kg).</p> <p>O revestimento da parede da bacia de contenção deverá utilizar chapisco em cimento e área grossa, no traço 1:3, e após, aplicar três camadas de reboco impermeável, com 1 cm de espessura cada, no traço 1:4, preparado com sika 1, intercalados com chapisco.</p> <p>Finalizar o reboco arredondando os campos verticais e horizontais.</p> <p>Diluir na massa de amassamento de argamassa 4% de sika 1 por kg de cimento, ou seja, 2 litros de sika 1 para cada saco de cimento (50 Kg).</p> <p>No projeto estrutural, prevê sapatas sobre os apoios metálicos do tanque de combustível.</p> <p>3. Caixa separadora de água e óleo – S.A.O.</p> <p>O projeto de S.A.O deverá atender aos padrões descritos na Resolução CONAMA nº 273 e com as legislações municipais e estaduais do município de Itabira/MG.</p> <p>De acordo com a NBR 14605-Sistema de drenagem oleosa – o sistema deverá atender aos padrões abaixo, atendendo a vazão mínima de 1800l/min:</p> <ul style="list-style-type: none">- óleos e graxas: maior ou igual a 20ml/litro;- sólidos em suspensão: maior ou igual a 20mg/litro;- materiais sedimentares: maior ou igual a 1mg/litro;- a caixa separadora de óleo deverá ser posicionada em local sem trânsito de veículos; <p>4. Instalações elétricas</p>

<p>Efetuar a troca/adaptação das tubulações conforme NBR 5598, mantendo o quadro elétrico atendendo a NR 10, com fornecimento de material.</p> <p>5. Instalações hidráulicas</p> <p>Efetuar a troca/adaptação das tubulações conforme NBR 5598, atendendo a NR 10, incluindo os materiais necessários.</p> <p>6. Pinturas</p> <p>6.1. Pintura externa dos 02 tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 litros, com tinta específica para este material e compatível com o líquido armazenado;</p> <p>6.2 Pintura da bacia de contenção, do piso e demarcações com tinta específica;</p> <p>6.3 Pintura da sala do frentista com tinta à base d'água lavável;</p> <p>6.4 Pintura da janela com tinta a óleo na cor branca.</p> <p>7 – Telhado</p> <p>7.1 Estrutura metálica de cobertura para telha metálica modelo trapezoidal, incluindo as telhas, medida da área 126m²;</p> <p>8 – Porta e Janela</p> <p>8.1 Instalação de uma porta em madeira, tipo prancheta angelim imunizada contra cupim (com selador) sem aduela, com fechadura básica aliança. Tamanho 80x210cm;</p> <p>8.2 Instalação de uma janela de 1 m² com vidro.</p> <p>9 – Carga e transporte bota fora - a empresa vencedora arcará com a retirada de todos os resíduos oriundos da realização da obra e de sua destinação correta.</p>
<p>Os materiais a serem utilizados para a execução dos serviços acima elencados devem ser de 1ª linha o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazendo às especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas neste instrumento.</p>
<p>Os produtos apresentados na planilha são referenciadas em especificação de qualidade delimitada pela PMMG;</p> <p>O uso de materiais equivalentes poderá ser autorizada pelo fiscal, após a apresentação de laudo técnico do fabricante, contendo os aspectos que permitam a comprovação da qualidade;</p> <p>Para melhor execução do serviço a empresa deverá seguir rigorosamente a Planilha, o Memorial Descritivo e projeto executivo.</p>
<p>TIPO DE SERVIÇO: Serviço de reforma do Posto de Combustível Orgânico do 26º BPM – pista de abastecimento; instalação de bacia de contenção; instalação da caixa separadora de água e óleo; instalação de cobertura das dependências do POC; adaptação da sala do frentista; reparos nas instalações elétricas e pintura do ambiente.</p> <p>É OBRIGATÓRIA a realização de Visita Técnica por parte de todos proponentes que se interessarem a participar da licitação no endereço constante no item 11.2, até o dia anterior ao da abertura da sessão de pregão.</p> <p>No local será emitido o Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido e assinado pelo representante da Seção de Transporte do 26º BPM, conforme anexo VI, comprovando que o responsável</p>

técnico da Licitante visitou o local de realização dos serviços especificados no Anexo I e II deste Edital.

Ao término do certame, sendo declarado vencedor, o proponente deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial, o Atestado de Visita Técnica.

DO PREÇO: O preço do objeto deste certame, é irreajustável durante a vigência do contrato, nos termos do art. 28, da Lei nº. 9.069, de 30 de junho de 1995, ressalvada a hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

O prazo para entrega do serviço, objeto deste certame será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, pela contratada. Os serviços, serão realizados mediante solicitação prévia do 26º BPM.

A contratada efetuará a prestação do serviço objeto deste certame, conforme solicitação, na Seção de Transporte do 26º BPM que fica localizado à Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, Bairro Fênix, no município de Itabira/MG.

Quaisquer dúvidas ou maiores esclarecimentos, quanto à especificação do serviço, poderão ser sanadas através do telefone (31) 3067-6031, com o chefe da Seção de Transportes nos horários de 09h00min às 11h30min ou de 14h30min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto na quarta-feira, quando o atendimento, será de 09h00min as 13h00min.

A Empresa vencedora do certame, contratada para execução do serviço, prestará garantia do serviço, objeto deste Pregão, pelo prazo previsto em lei, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CPARM, refazendo de imediato, sem ônus para a Contratante, os serviços porventura não aceitos pela Contratante, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição.

A licitante compromete-se a prestar assistência técnica, durante a vigência do contrato.

Dotação orçamentária: 1251 06 181 141 4232 0001 3 3 90 39-22 , FTE 10.1

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento dos produtos, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) devidamente conferida(s) e atestada(s) pela CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais do 26º BPM; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso). A nota de empenho será emitida em seu valor total, após o término da obra e aprovação. Sendo que a avaliação para aprovação será feita pelos três membros da comissão CPARM.

O contrato vigorará conforme Minuta do Contrato - Anexo VII.

Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA poderá ser cominada as Sanções Administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 10520, de 17 de junho de 2002; na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; e nos Decretos Estaduais nº 45.902 de 27/01/2012; nº 44.515, de 14 de maio de 2007; nº 44.629, de 03 de outubro de 2007; e nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

Recomendações contidas no inciso XX, do artigo 4º e artigo 6º do Decreto estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1- INTRODUÇÃO

Esta especificação consiste na execução do serviço de reforma do Posto de Combustível Orgânico do 26º BPM, situado na Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, Bairro Fênix, Itabira/MG, a saber: pista de abastecimento; instalação de bacia de contenção; instalação da caixa separadora de água e óleo; instalação de cobertura das dependências do POC; adaptação da sala do frentista; reparos nas instalações elétricas e pintura do ambiente, conforme termo de referência, memorial descritivo e projeto arquitetônico, em anexo.

As dúvidas de execução deverão ser sanadas por escrito junto ao chefe da seção de transportes do 26º BPM.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho.

O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros.

É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR18 e compatíveis com a fase da execução do serviço.

A observância do estabelecido na NR18 não desobriga os empregadores do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

Caso os materiais a serem utilizados na obra forem diferentes dos especificados no termo de referência e no memorial, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico dos materiais que serão utilizados e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação técnica.

O emprego na execução do projeto de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa deverá ser de procedência legal, certificada ou de manejo florestal sustentável, conforme Decreto Estadual 44903/08.

1.2 SERVIÇOS

- a) Demolição do piso em concreto e da cerca de arame;
- b) Escavação manual de valas
- c) Instalação de piso em concreto armado com telas soldadas;
- d) Instalação da bacia de contenção;
- e) Instalação da caixa separadora de água e óleo;
- f) Instalação de duas unidades de sump's;

- g) Assentamento de canaleta em perfil de 2”;
- h) Serviço de alvenaria de elevação em bloco de concreto e=20cm e e=15 cm, com uma porta e uma janela;
- i) Pintura dos tanques, pisos, bacia de contenção; das paredes da sala do frentista, janela e porta;
- j) Instalação da cobertura em estrutura metálica com telhas trapezoidal;
- k) Instalações elétricas;
- l) Instalações hidráulicas;
- m) Instalações de uma porta e uma janela;
- n) Carga e transporte bota fora.

1.3. MATERIAL

- a) Armadura aço CA-50/60
- b) Forma de tábua de pinus
- c) Concreto estrutural FCK20,0 Mpa inclinado adensamento
- d) Piso em concreto e=8cm armado com tela aço soldadas
- e) Blocos e=15cm e e=20cm;
- f) Estrutura metálica de cobertura;
- g) Telhas metálicas trapezoidal;
- h) Material para construção (concreto, reboco, chapisco) – cimento, areia, brita, etc)
- i) Argamassa;
- j) Canaleta em perfil metálico de 2”
- k) Porta de madeira 0.80x2,10 completa
- l) Janela 1 x 1 m²
- m) Tinta para pintura – a base d’água, óleo, para piso
- n) 02 (dois) reservatórios de contenção para tanques
- o) material elétrico
 - 08 (oito) peças eletroduto galvanizado ¾;
 - 20 (vinte) curva galvanizada ¾ x 90;
 - 48 (quarenta e oito) luva de pressão ¾” (unidut);
 - 04 (quatro) peça flexível de ¾ x 40;
 - 04 (quatro) peça de aterramento do tanque com haste e cordoalha de 25 mm;

- 02 luminária anti-chamas.

As instalações elétricas devem ser blindadas em toda área classificada conforme norma vigente.

p) material hidráulico

- 04 (quatro) registro de gaveta fecho rápido (esfera) tubulação de 1 1/2”;

- 04 (quatro) niple galvanizado 1 1/2”

- 04 (quatro) flexível de 1 1/2” x 40 cm;

- 16 (dezesesseis) tubo galvanizado 1/2”;

- 60 (sessenta) joelho galvanizado 1/2” x 90;

- 08 (oito) bucha galvanizada 1/2”;

- 08 (oito) niple galvanizada 1/2”;

- 04 (quatro) união galvanizada 1/2”;

- 04 (quatro) conexão bronze 1/2” npt x 3/8 SAE Alumegás;

- 04 (quatro) porca SAE bronze 3/8 alumegás;

q) 2 Kg de óxido de chumbo;

r) 2 litro de glicerina;

s) 0,40 kg de massa vedex;

t) 02 (duas) descarga selada, sendo uma para da tanque de combustível;

u) material necessário para elevação do suspiro acima da telha para os dois tanques;

1.4. DADOS ADICIONAIS - estimativo

a) Área do piso de abastecimento - 43,62m²

b) Área da sala do frentista – 19,62m²

c) Área da bacia de contenção: 42,05m²

d) Área da estrutura metálica de cobertura: 126m²

1.5. PINTURA

As superfícies serão devidamente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas, sendo aplicado selador na porta de madeira.

Antes de realizar a pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, lixadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

As superfícies a serem pintadas deverão receber **duas** demãos de tinta para maior proteção, coloração e acabamento;

Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação da fiscalização.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou fiscalização.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, não poderá haver tingido escorridas, falhas ou marcas de pincéis.

A tinta empregada deverá ser de primeira linha tipo "Coral ou Suvnil".

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.

Inspeção pela Contratada

Os serviços deverão ser inspecionados pela CONTRATADA rigorosamente e realizado de acordo com a prática indicada neste memorial.

1.5. LIMPEZA

Após o término dos serviços acima especificados, proceder a limpeza do canteiro de obra, deixando-o em condições de pronta utilização.

Deverá ser feito, periodicamente, desentulho da obra, mantendo-a sempre em perfeitas condições de higiene, organização e limpeza, sendo esta obrigação da contratada.

1.6. INSTRUÇÕES GERAIS

A instalação de produtos equivalentes deverá ser precedida de consulta formal à administração pública militar contratante, que avaliará a qualidade e a padronização estética do material.

A contratada deverá fornecer todos os subsídios necessários à proteção individual de seus trabalhadores e dos visitantes.

Todos os produtos e processos normatizados pela ABNT deverão seguir os preceitos da respectiva norma.

Os materiais acima elencados servir de base de cálculo de custo, podendo ser gasto outros materiais específicos dos serviços a serem realizados.

O projeto, especificação e memorial descritivo são documentos complementares. Dúvidas relacionadas ao método executivo ou qualquer detalhe descrito no projeto ou planilha deverão ser formalmente encaminhadas ao chefe da seção de transportes.

12ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 01/2017 - TIPO ELETRÔNICO

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRONICO N.º01/2017				
<i>(preenchida em papel timbrado da proponente)</i>				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal		
LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO		
01	01	Reparo de bens imóveis.		
Valor total do Lote			R\$	
LOTE ÚNICO. Valor Total do serviço.	VALOR TOTAL DO SERVIÇO			
	Valor sem ICMS	R\$	Valor sem ICMS	R\$
	Valor com ICMS	R\$	Valor com ICMS	R\$
	Prazo de Garantia			
	Assistência Técnica			
	Prazo de Entrega	60 (sessenta) DIAS CORRIDOS		
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega do Serviço	Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, Bairro Fênix, Itabira/MG.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				

12ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observações	<p>Os campos “Valores com ICMS” deverão ser preenchidos por todos os proponentes e os campos “Valores sem ICMS” deverão ser preenchidos apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção do ICMS para este caso.</p> <p>No ato de remessa deste, o vencedor deverá também enviar o atestado de visita.</p>
-------------	---

Data:

Assinatura do responsável:

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



DECIMA SEGUNDA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
VIGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação, conforme prevê o subitem 15.18, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2017, Processo de Compra Nº 1253152 000001 2017, que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, representante da empresa _____, visitou a Seção de Transporte do 26º Batalhão da Polícia Militar, que fica situado à Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, Bairro Fênixia, Itabira/MG, com o intuito de verificar as instalações da mesma e tomar ciência de todos os serviços a serem executados, conforme especificações contidas nos Anexos I e II do instrumento convocatório.

Quartel em Itabira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Chefe da Seção de Transporte

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº 1253152/00001/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 - 26º BPM.

Contrato de prestação de serviço, por empresa especializada, na execução do serviço de reforma do Posto de Combustível Orgânico do 26º BPM, em Itabira/MG, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/26º BPM e a empresa _____.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/ 26º BPM, CNPJ 16.695.025.0001-97, situada à Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, Bairro Fênix, Itabira/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Comandante, Ten Cel PM Hudson Matos Ferraz Júnior, Ordenador de Despesas, portador do CPF _____ e do RG _____, conforme delegação contida no Art. 09, R-AFCA/PM de agosto de 1996, e a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, em _____/MG, neste ato representada pelo Sr/Sra. _____, ocupando o cargo de _____, portadora do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, em razão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017, PROCESSO DE COMPRA Nº ____/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de prestação de serviço por empresa especializada, para reforma do Posto Orgânico de Combustível do 26º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Itabira-MG, com emprego de mão de obra qualificada, incluindo materiais de construção e equipamentos necessários à execução da obra, sob responsabilidade da empresa contratada, de acordo com as especificações técnicas consignadas no Anexo I -Termo de referência e Anexo II – Memorial descritivo do edital 01/2017, **Processo de Compra Nº 1253152 00001/2017**, com o emprego de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa contratada, regido nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21Jun93, suas alterações posteriores, e no que couber pela Lei Delegada Nº 165, de 25Jan07; Lei Estadual Nº 13.994, de 18Set01, pelo Decreto Estadual Nº 44.630, de 03Out07; Lei Estadual 14.167, de 10/01/2002, e pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS–POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - 26ºBATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

Endereço: Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, Bairro Fênix, Itabira/MG.

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Inscrição Estadual: isento

Representante Legal:

Nº Polícia:

CPF Nº:

RG Nº:

CONTRATADA:

Endereço: Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____ - CEP _____ -
_____MG

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Representante Legal – _____

CPF Nº: _____ RG Nº: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto do presente Contrato prestação de serviço, por empresa especializada, para reforma do Posto Orgânico de Combustível do 26º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Itabira-MG, com emprego de mão de obra qualificada, incluindo materiais de construção e equipamentos necessários à execução da obra, sob responsabilidade da empresa contratada, de acordo com as especificações técnicas consignadas no Anexo I - Termo de referência e Anexo II – Memorial descritivo do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2017, **Processo de Compra Nº 1253152 000001 2017**, que juntamente com a proposta comercial da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), valor total este que foi homologado pelo Ordenador de Despesas, no qual já estão incluídos todos os impostos, tributos, taxas, fretes e transportes, encargos sociais e demais despesas para a execução dos serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – 26º BPM.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1251 06 181 110 4271 0001 339039 22 10 1, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas para o Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários (PARO 2017), correspondentes ao objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Segunda, na Sede do 26º Batalhão da Polícia Militar situado na Rua Sérgio Eisemberg, nº 250, Bairro Fênix, Itabira/MG, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I - Os serviços serão executados pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

II - A entrega do serviço devidamente concluído, deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

12ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) **Provisoriamente**: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação dos serviços executados, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

b) **Definitivamente**: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) relacionada na item 6.2, devidamente conferida(s) e atestada(s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

§ 1º - A Nota de Empenho será emitida do valor total contratado por não se tratar de serviço continuado.

§ 2º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço em determinado local, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 3º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

§ 4º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O preço dos serviços, objeto deste contrato, permanecerá irreatável durante a sua vigência, nos termos do art. 28, da Lei nº. 9.069, de 30 JUN95, ressalvada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A Contratada assegurará a garantia do serviço prestado, objeto deste Contrato, pelo prazo previsto em lei, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CPARM, refazendo de imediato, sem ônus para a Contratante, os serviços porventura não aceitos pela Contratante, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA

a. Prestar serviço para reforma do Posto Orgânico de Combustível do 26º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Itabira-MG, com emprego de mão-de-obra qualificada, incluindo materiais de

construção e equipamentos necessários à execução da obra, sob responsabilidade da empresa contratada, de acordo com as especificações técnicas consignadas no Anexo I - Termo de referência e Anexo II – Memorial descritivo do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2017, **Processo de Compra Nº 1253152/000001/2017**;

12ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.** Permitir, a qualquer tempo, que o CONTRATANTE realize inspeções e fiscalizações durante a execução do serviço, notadamente através do preposto designado, o qual poderá examinar e exigir documentos e explicações e determinar providências para melhor qualidade do serviço;
- c.** Responsabilizar-se por qualquer tributo que incida sobre a prestação do serviço contratado ou dele decorrente, fornecedor, pessoal, encargos sociais, previdenciários, consertos ou reparos nos utensílios;
- d.** Contratar, para a execução dos serviços, funcionários com bons antecedentes, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de impugnar aquele que a seu juízo, não preencha as mínimas condições exigíveis;
- e.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f.** Responsabilizar-se integralmente pela aquisição da matéria prima, manipulação, transformação, guarda acondicionamento, transporte e fornecimento do SERVIÇO, ficando estabelecido que não caberá qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE;
- g.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;
- h.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução do serviço contratado;
- i.** A empresa vencedora do certame deverá observar e seguir o previsto no Anexo I a este edital, bem como o abaixo especificado:
- j.** As dúvidas de execução deverão ser sanadas pelo militar designado preposto do contrato.
- k.** Cada serviço deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho.
- l.** A Empresa CONTRATADA deverá fazer contato com o preposto do serviço e com os técnicos responsáveis, após a assinatura do contrato e antes do seu início, a fim de agendar reunião para esclarecimento de dúvidas.
- m.** A Empresa CONTRATADA será obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- n.** Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- o.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- p.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

II – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato;
- f) Solicitar da CONTRATADA a visita técnica, sem ônus ou qualquer acréscimo aos serviços que irão ser prestados, para a verificação in loco e diagnóstico dos problemas no equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual 13.994, de 18 setembro de 2001, da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 4 (quatro) meses, contado da data de sua assinatura.

14.2 A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato não poderá ocorrer por não tratar-se de serviços que requer a continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

12ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Itabira, _____ de _____ de 2017.

Hudson Matos Ferraz Júnior, Ten Cel PM
Contratante

Contratada

Adriana de Souza F. Alves, Sub Ten PM
TESTEMUNHA

Denilson Valadares Pinto, 2º Sgt PM
TESTEMUNHA